



PUBLICADO

Extrema, 07 / 06 / 24

LEI Nº 5.011

DE 07 DE JUNHO DE 2024.

“Autoriza o Poder Executivo a premiar os participantes da “18ª Edição do Festival da Canção Popular de Extrema – FESCANPE” e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA**, Sr. João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a premiar os participantes da “18ª Edição do Festival da Canção Popular de Extrema - FESCANPE”, nos termos do Regulamento que passa a fazer parte integrante desta Lei, na forma de anexo.

Art. 2º - O pagamento das premiações aos ganhadores será realizado mediante depósito em conta corrente do candidato vencedor.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -